



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.233/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 17º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste autorizado a instituir premiação aos participantes do 17º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2021, nas seguintes categorias, classificações e valores:

1ª Categoria: Crianças com 10 anos completos na data do Festival: 1º Lugar: R\$ 530,00; 2º Lugar: R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

2ª Categoria: Crianças com 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 530,00; 2º Lugar: R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

3ª Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 530,00, 2º Lugar R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

4ª Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 530,00; 2º Lugar: R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0004 Outras Festas e Eventos Municipais
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de dezembro de 2021.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

Despacho de Homologação PA - 2241/20

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2241/2020

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração Nº. 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº. 001/2020

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração pública Municipal para execução de Projeto para atender por meio de ações e metas do plano de trabalho a produção de peças de decoração natalina com materiais recicláveis, confeccionados artesanalmente.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora nº 001/2020, em epígrafe, da Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul CNPJ 09.014.828/0001-73 com o valor de R\$ 509.629,95 (Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São Gabriel do Oeste, 17 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Mariane Farias de Castro

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.233/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 17º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste autorizado a instituir premiação aos participantes do 17º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2021, nas seguintes categorias, classificações e valores:

1ª Categoria: Crianças com 10 anos completos na data do Festival: 1º Lugar: R\$ 530,00; 2º Lugar: R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

2ª Categoria: Crianças com 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 530,00; 2º Lugar: R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

3ª Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 530,00, 2º Lugar R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

4ª Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 530,00; 2º Lugar: R\$ 420,00; 3º Lugar: R\$ 160,00; 4º Lugar: R\$ 110,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0004 Outras Festas e Eventos Municipais

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de dezembro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.235/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.